



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### PROJETO DE LEI Nº 1.179, DE 2020

Dispõe sobre o Regime Jurídico Emergencial e Transitório das relações jurídicas de Direito Privado (RJET) no período da pandemia do coronavírus (Covid- 19).

### EMENDA N.º

Dê-se ao *caput* do art. 7º do Projeto de Lei nº 1.179, de 2020, a seguinte redação:

*"Art. 7º Não se consideram fatos imprevisíveis, para fins exclusivos da presente lei, o aumento da inflação, a variação cambial, a desvalorização ou eventual substituição do padrão monetário.*

”

### JUSTIFICAÇÃO

Não há dúvidas que o Projeto de Lei n. 1179/2020, de autoria do Senador ANTONIO ANASTASIA, tendo como objetivo estabelecer o Regime Jurídico Emergencial e Transitório das relações jurídicas de Direito Privado no período de pandemia do Coronavírus (COVID-19), apresenta importantes itens para situação excepcional que estamos vivenciando.

Em relação ao artigo 7º, propõe ajuste redacional e em coerência com sugestões ao artigo 6º, evitando-se a reinterpretação dos dispositivos do Código Civil --- aplicáveis para todas as situações jurídico-civis --- tornando claro que o campo de incidência da lei é apenas a pandemia do Covid-19 e, por isso mesmo, não serão permitidas rediscussões já consolidadas pelo Superior Tribunal de Justiça e Tribunais de Justiça.



\* C D 2 0 1 8 9 3 0 9 8 9 0 0 \*



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Sala das Sessões, em 22 de abril de 2020.

Deputada **MARGARETE COELHO**

Progressistas/PI

Deputada **SORAYA SANTOS**

PL/RJ

Documento eletrônico assinado por Margarete Coelho (PP/PI), através do ponto SDR\_56117, e (ver ro/ anexo),  
na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/o art. 2º, do Ato  
da Mesa n. 80 de 2016.



\* C D 2 0 1 8 9 3 0 9 8 9 0 0 \*



## **Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Margarete Coelho )**

Dispõe sobre o Regime Jurídico  
Emergencial e Transitório das relações  
jurídicas de Direito Privado (RJET) no  
período da pandemia do coronavírus  
(Covid- 19).

Assinaram eletronicamente o documento CD201893098900, nesta ordem:

- 1 Dep. Margarete Coelh (PP/PI)
- 2 Dep. Soraya Santos (PL/RJ)
- 3 Dep. Arthur Lira (PP/AL) - LÍDER do Bloco PL, PP, PSD, MDB, DEM,  
SOLIDARIEDADE, PTB, PROS, AVANTE
- 4 Dep. Coronel Armando (PSL/SC)



## **Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Margarete Coelho )**

Dispõe sobre o Regime Jurídico  
Emergencial e Transitório das relações  
jurídicas de Direito Privado (RJET) no  
período da pandemia do coronavírus  
(Covid- 19).

Assinaram eletronicamente o documento CD201893098900, nesta ordem:

- 1 Dep. Margarete Coelho (PP/PI)
- 2 Dep. Soraya Santos (PL/RJ)
- 3 Dep. Arthur Lira (PP/AL) - LÍDER do Bloco PL, PP, PSD, MDB, DEM,  
SOLIDARIEDADE, PTB, PROS, AVANTE
- 4 Dep. Coronel Armando (PSL/SC)
- 5 Dep. Wellington Roberto (PL/PB)



## **Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Margarete Coelho )**

Dispõe sobre o Regime Jurídico  
Emergencial e Transitório das relações  
jurídicas de Direito Privado (RJET) no  
período da pandemia do coronavírus  
(Covid- 19).

Assinaram eletronicamente o documento CD201893098900, nesta ordem:

- 1 Dep. Margarete Coelho (PP/PI)
- 2 Dep. Soraya Santos (PL/RJ)
- 3 Dep. Arthur Lira (PP/AL) - LÍDER do Bloco PL, PP, PSD, MDB, DEM,  
SOLIDARIEDADE, PTB, PROS, AVANTE
- 4 Dep. Coronel Armando (PSL/SC)
- 5 Dep. Wellington Roberto (PL/PB)